

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

# <u>0</u> <u>P</u>1

### PROJETO DE LEI Nº 011, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Municipal do exercício de 2024 para atender despesas com ações na área da Educação, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 créditos adicionais especiais no montante de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio e investimentos, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal a seguir especificados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

#### I. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.05. Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.02. Divisão de Educação Básica

Classificação Funcional Programática:

12.361.0006.2015. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade: Manutenção e Reestruturação das Escolas de Tempo Integral

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Federal - Ministério da Educação

Instrumento celebrado: Lei nº 14.640 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral

Categoria Econômica |Elementos de Despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

## II. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.05. Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.02. Divisão de Educação Básica

Classificação Funcional Programática:

12.365.0007.2018. Manutenção e Atendimento em Creche

Finalidade: Manutenção e Reestruturação das Escolas de Tempo Integral Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Federal - Ministério da Educação

Instrumento celebrado: Lei nº 14.640 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral

Categoria Econômica | Elementos de Despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ 45 128 816/0001-33

III. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.05. Secretar a Municipal de Educação Unidade Executora: 02.05.02. Divisão de Educação Básica

Classificação Funcional Programática:

12.365.0007.2019. Manutenção da Educação Pré Escolar

Finalidade: Manutenção e Reestruturação das Escolas de Tempo Integral Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Federa - Ministério da Educação

Instrumento celebrado: Lei nº 14.640 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral

Categoria Econômica |Elementos de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo De erminado

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. Os créditos autorizados, no montante de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), serão abertos por Decreto do Poder Executivo e atendidos com os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações derivadas da lei orçamentária do presente exercício, conforme dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 12 de abril de 2024.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:1578657

SARTORELLO:1578690 SILVIO CESAR

Dados: 2024.04.12 09:37:13 -03'00'

SILVIO CÉSAR SARTORELLO Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

EXMO. PRESIDENTE NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 011, de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre autorização Legislativa visando à abertura de crédito especial no orcamento municipal do presente exercício.

Trata-se de adequações necessárias, criando-se novas fichas não contempladas no orçamento municipal por se tratarem de recursos vinculados, transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação, destinados as seguintes finalidades:

No caso em tela, os créditos serão destinados:

- Folha de pagamento de profissionais eventuais;
- Material de Consumo;
- Serviços de Terceiros;
- Material Permanente.

Destinam-se, de uma forma em geral, ao atendimento das Escolas de Tempo Integral, cuja realização de despesas se façam mecessárias.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos llustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO MÁRCIO GIROTTO DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ